



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
2 de dezembro de 1837

PORTARIA Nº 846 DE 02 DE JUNHO DE 2008

O **DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II**, no uso de suas atribuições *ex-vi* do disposto no Art.22 do Regimento Interno, baixado pela Portaria nº 503/MEC de 28 de setembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o §2º do Art.1º da Portaria 339 de 03 de março de 2008 que passa a ter a seguinte redação:

“O **CIDA** é instância de recurso para a reavaliação dos Planos de Trabalho Docente para a Concessão de Dedicção Exclusiva (DE) no âmbito do Colégio Pedro II, resguardando-se o poder decisório final e discricionário do Diretor-Geral da Autarquia.”

Art. 2º. Alterar o item II do Art. 2º da Portaria 339 de 03 de março de 2008 que passa a ter a seguinte redação:

“Interagir, no que concerne às normas de avaliação e acompanhamento técnico das atividades e produções acadêmicas, e dos procedimentos de concessão de Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), com a CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente, com a Secretaria de Ensino, as Direções de Unidades, as Coordenações Setoriais, as Chefias de Departamento e as Coordenações Pedagógicas;”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2008.

RUI MARCH
Diretor Geral